



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PRC 037/2019 PREG 013/2019

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no que for pertinente, além, dos Decretos Municipais nº 3.578/2017 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.
2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE Gabinete do Prefeito
3. MODALIDADE Pregão Presencial Nº 013/2019
4. PROCESSO Nº 037/2019
5. TIPO DE LICITAÇÃO Maior oferta
6. FORMA DE CONCESSÃO Concessão Temporária de Espaço Público
7. OBJETO Concessão de permissão remunerada de uso de espaço público em caráter pessoal e precário, destinado à instalação de Parque de Diversão, durante as festividades carnavalescas do município de 01 a 05 de março de 2019.
8. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DATA: 21/02/2019 HORA: 13:30
9. PRAZO DE CONCESSÃO Temporária, de 01/03/2019 a 05/03/2019.
10. RESPONSÁVEL PELO PROCESSO Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Borda da Mata, Pedro Henrique Monteiro, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº 002/2019. O servidor Rodrigo Santos Azevedo, nomeado através da Portaria nº 194/2018, será responsável pela fiscalização do contrato.
11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este Edital, e devidamente protocolado na sede da Prefeitura Municipal.
12. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado. De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 15h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL A CONCESSÃO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE 01 A 05 DE MARÇO DE 2019, CONFORME DETALHADO NO ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, incluindo toda documentação solicitada e legislação pertinentes e anexos que fazem parte integrante do presente Edital.

2.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e Recebimento dos Envelopes serão executados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro.

3.2. Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento dos Envelopes de Proposta e Documentação:

Até o dia 21/02/2019 às 13:30.

3.2.1. Após este horário nenhuma solicitação de credenciamento será protocolada e nenhum envelope será recebido. A **exclusivo critério do Pregoeiro** este prazo poderá ser prorrogado para evitar restrições na concorrência.

3.3. Data e horário para Abertura da Sessão:

Dia 21/02/2019 a partir das 14:00.

3.4. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de:

3.4.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

3.4.2. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal.

3.4.3. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

3.5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO II**, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.

3.6.1. Na hipótese acima, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

3.7. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. **(ANEXO VI)**.

3.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.9. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **CASO TENHA INTERESSE EM USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO** estabelecido nos artigos. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

3.9.1. Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do **(ANEXO VII)**, e;

3.9.2. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial. **(DEVERÁ COMPOR O CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)**

3.10. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

3.10.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

3.11. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.12. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.



IV - PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A Proposta Comercial deverá ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelope, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 013/2019 “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

4.2. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **ANEXO IV**, ou em modelo próprio em que conste:

4.2.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I**;

4.2.2. Preço Total da Proposta e Preço Total por Extenso.

4.2.3. Data e assinatura do representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

4.3. No envelope de proposta deverá constar a relação dos brinquedos e sua especificação.

4.4. As propostas não deverão impor condições ou opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

4.5. O preço deverá ser cotado considerando-se:

4.5.1. Inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.;

4.5.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

4.5.3. A Proposta Comercial terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

4.5.4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.6. Após o recebimento dos envelopes de propostas não será admitido retirada da proposta ou alteração nas suas condições, bem como a inclusão, exclusão ou ainda a substituição de quaisquer documentos que façam parte integrante da proposta comercial.



4.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na proposta ou na documentação.

V - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 013/2019 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.2. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, devidamente atualizado; e os documentos com prazos vencidos deverão ser reapresentados, de qualquer forma os licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

5.3. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC; (**MODELO ANEXO III**).

5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (**MODELO ANEXO V**).

5.5. **Habilitação jurídica**, conforme o caso consistirá em:

5.5.1. Cópia da Cédula de Identidade;

5.5.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.5.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.5.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.5.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6. **Regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso consistirá em:

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.6.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

5.6.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual se for o caso;

5.6.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais conjunta com Seguridade Social (INSS) – CND;

5.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.7. Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.8. Qualificação Técnica

5.8.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória para o fornecimento de material/serviço compatível com o objeto desta licitação, indicando o endereço e/ou meios para contato com o contratante, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

5.8.2. Comprovação de Registro do Responsável Técnico da empresa na entidade profissional competente (CREA);

5.9. Critérios para Aceitabilidade da Documentação:

5.9.1. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

5.9.2. Quando as cópias não estiverem devidamente autenticadas, deverá apresentar o documento original para conferência, a não apresentação do documento original implicará na inabilitação do licitante.

5.9.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão estar datados até 60 (sessenta) dias retroativos à data da sessão pública do Pregão.

5.9.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5.9.5. Toda e qualquer documentação, em qualquer meio, da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da Pessoa Jurídica que efetivamente irá fornecer o(s) bem(ns) ou prestar o(s)



serviço(s), quer seja matriz quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro) sob risco de inabilitação.

5.9.6 Após o recebimento dos envelopes de documentação não será admitido cancelamento, inclusão, exclusão ou ainda a substituição de documentos.

VI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação.

6.2. Classificação das Propostas Comerciais.

6.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior preço, para participarem dos lances verbais.

6.2.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

7

6.3. Lances Verbais

6.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais.

6.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.4. Julgamento

6.4.1. O critério de julgamento será o de **Maior Oferta Global**.

6.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.4.3. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.3.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.3.2. O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.4.4. Sendo aceitável a oferta de maior valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.4.5. Quando a licitante se tratar de *microempresa (ME)* ou *empresa de pequeno porte (EPP)*, esta **NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO acerca de sua regularidade fiscal**, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

6.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

6.4.9. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos.

6.4.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos objetos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

6.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

VII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

7.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

7.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via E-mail, fax ou Correios.

7.6. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e conforme consta no § 1º do Art. 41 da Lei 8.666/93:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

VIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto licitado será global.

8.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

8.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

IX – OUTORGA DA PERMISSÃO

9.1. A outorga da permissão decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Termo de Permissão, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO IX** do presente Edital.

9.2. A outorga da Permissão dar-se-á após o pagamento integral do valor ofertado e mediante

Termo de Permissão que deverá ser firmado pelas partes. O não pagamento do valor ofertado constituirá motivo para convocação do 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente.

X – PAGAMENTO

10.1. A permissionária deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 01 (um) dia útil após a Homologação do Processo, por meio da Guia de Recolhimento emitida pelo Setor Tributário do Município de Borda da Mata.

XI – CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA PERMISSÃO

11.1. Para a liberação do funcionamento do Parque de Diversão será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Atestado Liberatório do Bombeiro acerca da segurança dos brinquedos.

11.1.2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da parte elétrica dos brinquedos;

11.1.3. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da parte mecânica dos brinquedos;

11.2. A Proponente Vencedora deste Pregão ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo as que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade em desconformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no Município de Borda da Mata, Minas Gerais.

11.3. A Proponente Vencedora não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto da permissão de uso, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.

11.4. A Proponente Vencedora obriga-se a manter o espaço em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em especial:

12.1.1. Conceder a Proponente Vencedora o direito de uso espaço através de Termo de Permissão, mediante licença prévia, após o cumprimento das exigências editalícias;

12.1.2. Fiscalizar a execução do Termo de Permissão, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Proponente Vencedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.1.3. Comunicar a Proponente Vencedora qualquer irregularidade encontrada na Permissão, fixando-lhe, quando não pactuado no Termo de Permissão, prazo para corrigi-la;

12.1.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do Termo de Permissão;

12.1.5. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Permissão.

12.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

12.1.7. Intervir na utilização do espaço, nos casos e condições previstas em Lei.

12.1.8. Zelar pela boa qualidade da utilização do espaço público, receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Proponente Vencedora para as devidas regularizações.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

13.1. Constituem obrigações da Proponente Vencedora, em especial:

13.1.1 Instalar em até 3 (três) dias antes do início das festividades o Parque de Diversão nas condições exigidas pelo Município; e realizar a desmontagem dos brinquedos em até 01 (um) dia após o término do evento;

13.1.2. Dar cumprimento aos termos do Edital do Processo Licitatório, que declara expressamente conhecer;

13.1.3. Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;

13.1.4. Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto do Termo de Permissão;

13.1.5. Permitir ao Município, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do Termo de Permissão, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

13.1.6. Manter e repor os equipamentos e instalações postos à disposição em condições normais de uso no final do Termo sem direito a qualquer forma de retenção ou indenização;

13.1.7. Pagar o preço público e eventuais taxas objeto da permissão de uso na forma fixada no Edital do Processo Licitatório;

13.1.8. Instalar pontos de energia elétrica de sua barraca.

13.1.9. Respeitar o local demarcado para a instalação do Parque de Diversão;

13.1.10. Manter rigoroso asseio pessoal;

13.1.11. Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

13.1.12. Respeitar o Regulamento de Limpeza Urbana e demais normas expedidas pelo órgão competente do Município;

13.1.13. Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;

13.1.14. Afixar cartazes e avisos de interesse público determinado pelo Município;

13.1.15. Apresentar licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo Município;

13.1.16. Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pelo Município;

13.1.17. Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

13.1.18. Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido de a Proponente Vencedora exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no Município;

XIV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. A prestação de serviço do objeto licitado deverá ocorrer, em até 01 (um) dia útil, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (E-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado.

14.2. A duração do Termo de Permissão terá vigência até 08/03/2019.

XV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ao Permissionário que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os receios legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Prefeitura Municipal de Borda da Mata conforme a gravidade da infração:

15.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da permissão, de descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas no Item 12 deste Edital, que poderá ser aplicada com a rescisão da permissão cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

15.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da permissão, na hipótese do permissionário, de modo injustificado, não efetuar o pagamento do valor ofertado, dando causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das condições previstas nesse edital cumulada com a pena de declaração de inidoneidade.

15.2. O Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual das multas a serem aplicadas.

15.3. O Permissionário sujeitar-se-á, ainda, a multa de 2,0% (dois por cento) do valor da permissão quando por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;

15.3.1. As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação.

15.4. A aplicação das penalidades, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que houver aferido em prejuízo do erário público, limitando-se tal indenização ao valor da permissão.

15.4.1. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência do Ilmo. Assessor de Governo, facultada a defesa do Permissionário no respectivo processo;

15.5. Havendo o caso de rescisão da permissão, as razões da motivação da rescisão serão formalmente anexadas aos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte do Permissionário, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.6. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à permissionária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

15.6.1. No caso da permissionária não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

15.6.2. Havendo manifestação por parte da permissionária suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

15.7. As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

15.7.1. Recolhidas aos cofres da Prefeitura de Borda da Mata, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada ao permissionário.

15.7.2. Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

15.7.3. Cobradas judicialmente.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a empresa licitante responsável por todas

as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

16.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá ainda suspender a sessão para sanar dúvidas, sempre que necessário.

16.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.6. Para atender a seus interesses, o Município de Borda da Mata reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.7 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível para leitura no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e disponível no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>.

16.8. Cópias reprográficas deste instrumento podem ser solicitadas ao Setor de Licitações mediante prova de recolhimento do valor de custo junto ao Setor de Tributos.

16.9. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>, bem como as publicações nos Diários Oficiais do Estado e/ou da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.10. Eventuais esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados exclusivamente pelo telefone (35) 3445-4900.

XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1. Anexo I – Termo de Referência;

17.2. Anexo II – Croqui;

17.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
Deverá ser entregue fora dos envelopes.

17.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

17.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial.



17.6. Anexo VI – Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditiva.

17.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação.

Deverá ser entregue fora dos envelopes.

17.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP

17.9 Anexo IX – Minuta do Termo de Permissão.

Borda da Mata, 07 de fevereiro de 2019.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

RODRIGO SANTOS AZEVEDO
Fiscal de Posturas



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 013/2019**

Objeto da Contratação: CONCESSÃO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE 01 A 05 DE MARÇO DE 2019, CONFORME DETALHADO ABAIXO:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA	VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL
01	Uma área destinada ao Parque de Diversão, conforme croqui, no período de 01 a 05 de março de 2019.	Parque de Diversão	R\$ 10.000,00

OBS¹: A Administração reserva-se ao direito de não adjudicar o item com preço abaixo do mínimo aceitável.

16

Borda da Mata/MG, 07 de fevereiro de 2019.

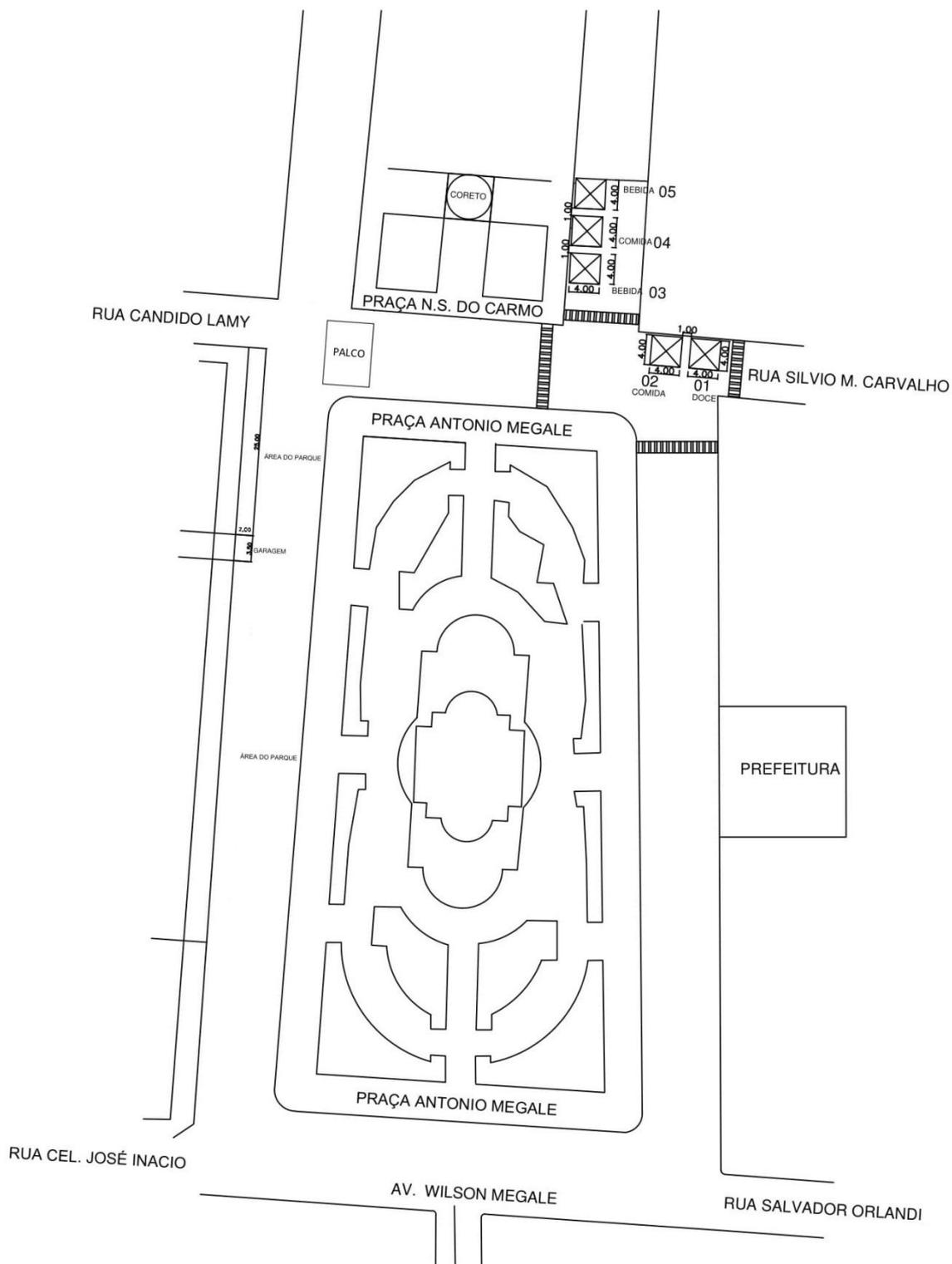
CELSO CARDOSO ARRUDA

Chefe de Gabinete.



ANEXO II - CROQUI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 013/2019





ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 013/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ SSP/____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Borda da Mata/MG, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 013/2019

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ SSP/____ DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Borda da Mata/MG, ____ de _____ de 2019.

19

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: DEVE COMPOR O ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 013/2019

OBJETO: CONCESSÃO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE 01 A 05 DE MARÇO DE 2019.

Razão Social:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01	Uma área destinada ao Parque de Diversão, conforme croqui, no período de 01 a 05 de março de 2019.	Parque de Diversão	

Valor Total da Proposta: R\$ ____ (extenso)

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Borda da Mata/MG, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome:

CPF:

(carimbo)



ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 013/2019**

Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Borda da Mata/MG, _____ de _____ 2019.

EMPRESA



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 013/2019**

DECLARAÇÃO

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 5.0 e seus subitens do presente edital.

Borda da Mata/MG, ____ de _____ de 2019.

22

EMPRESA



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 013/2019**

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Borda da Mata/MG, ____ de _____ de 2019.

23

EMPRESA



ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO Nº ____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 013/2019

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA ____

Por este instrumento, de um lado o Município de Borda da Mata, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, Sr. Celso Cardoso Arruda, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 999 e no Registro Geral sob o nº 999-SSP/MG, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIO, têm entre si justo e acertado o presente TERMO DE PERMISSÃO, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do **Processo Administrativo nº 037/2019 - Pregão nº 013/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Permissão tem por objeto **CONCESSÃO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE 01 A 05 DE MARÇO DE 2019**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos e a proposta da PERMISSÃO conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01	Uma área destinada ao Parque de Diversão, conforme croqui, no período de 01 a 05 de março de 2019.	Parque de Diversão	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem vigência no período 01 a 05 de março de 2019. Após esse período, o presente termo deixa de produzir qualquer efeito, devendo o PERMISSÃO desocupar o espaço objeto do presente instrumento, na forma, estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor a título de permissão de uso é de R\$ _____, ____ (_____) fixo e irrevogável pelo ponto onde será instalado o Parque de Diversão.

§1ª. O pagamento do valor relativo à permissão de uso deverá ser feito na forma prevista no Edital que precedeu a celebração deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

São motivos para requerer a rescisão do presente Termo:

§1ª. POR PARTE DO PERMISSIONÁRIO

I. O descumprimento de qualquer obrigação por parte do MUNICÍPIO prevista neste Termo.

§2ª. POR PARTE DO MUNICÍPIO

I. O descumprimento de qualquer das obrigações, condições ou proibições assumidas pelo PERMISSIONÁRIO previsto neste Termo e no Edital do Processo Seletivo Público que o precedeu;

II. Insolvência civil do PERMISSIONÁRIO;

III. Deixar o PERMISSIONÁRIO de pagar o preço público;

IV. Deixar o PERMISSIONÁRIO de zelar pelo bom uso do espaço público e pelo comportamento condizente com o local.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Ao Permissionário que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Prefeitura Municipal de Borda da Mata conforme a gravidade da infração:

§1ª. 10% (dez por cento) sobre o valor da permissão, de descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na Cláusula Sétima que poderá ser aplicada com a rescisão da permissão cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

§2ª. 20% (vinte por cento) sobre o valor da permissão, na hipótese do permissionário, de modo injustificado, não efetuar o pagamento do valor ofertado, dando causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das condições previstas nesse edital cumulada com a pena de declaração de inidoneidade.

§3ª. O Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual das multas a serem aplicadas.

§4ª. A licitante contratada sujeitar-se-á, ainda, a multa de 2,0% (dois por cento) do valor da permissão quando por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;

I. As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação.

§5ª. A aplicação das penalidades previstas na Lei, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que houver aferido em prejuízo do erário público, limitando-se tal indenização ao valor do presente contrato;

I. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência do Ilmo. Diretor de Administração, facultada a defesa do PERMISSONÁRIO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista;

§6ª. Havendo o caso de rescisão da permissão, as razões da motivação da rescisão serão formalmente anexadas aos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte do Permissionário, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§7ª. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à permissionária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

I. No caso da permissionária não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

II. Havendo manifestação por parte da permissionária suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

§8ª. As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

I. Recolhidas aos cofres da Prefeitura de Borda da Mata, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à licitante vencedora;

II. Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

III. Cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

I. Conceder ao PERMISSONÁRIO o direito de uso espaço objeto do presente Termo, mediante licença prévia, após o cumprimento das exigências editalícias;

II. Fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do PERMISSONÁRIO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III. Comunicar ao PERMISSONÁRIO qualquer irregularidade encontrada na Permissão, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo, prazo para corrigi-la;

IV. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;

V. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Termo.

VI. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

VII. Intervir na utilização do espaço, nos casos e condições previstas em Lei.

VIII. Zelar pela boa qualidade da utilização do espaço público, receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o PERMISSIONÁRIO para as devidas regularizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSÃO

Constituem obrigações da PERMISSÃO, em especial:

I. Instalar em até 3 (três) dias antes do início das festividades o Parque de Diversão nas condições exigidas pelo MUNICÍPIO; e realizar a desmontagem dos brinquedos em até 01 (um) dia após o término do evento;

II. Dar cumprimento aos termos do Edital do Processo Licitatório constante do preâmbulo deste Termo, que declara expressamente conhecer;

III. Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;

IV. Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto desta Permissão;

V. Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

VI. Manter e repor os equipamentos e instalações postos à disposição em condições normais de uso no final do Termo sem direito a qualquer forma de retenção ou indenização;

VII. Pagar o preço público e eventuais taxas objeto da permissão de uso na forma fixada no Edital do Processo Licitatório que precedeu a celebração deste Termo;

VIII. Instalar pontos de energia elétrica de sua barraca.

IX. Respeitar o local demarcado para a instalação do Parque de Diversão;

X. Manter rigoroso asseio pessoal;

XI. Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

XII. Respeitar o Regulamento de Limpeza Urbana e demais normas expedidas pelo órgão competente do MUNICÍPIO;

XIII. Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;

XIV. Afixar cartazes e avisos de interesse público determinado pelo MUNICÍPIO;

XV. Apresentar licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;

XVI. Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pelo MUNICÍPIO;

XVII. Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos



eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

XVIII. Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido de o PERMISSIONÁRIO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução pelo servidor público Rodrigo Santos Azevedo, nomeado através da Portaria nº 194/2018, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à PERMISSIONÁRIO, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Borda da Mata, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante PERMISSIONÁRIO, no que concerne à execução deste Termo de Permissão.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

28

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo vincula-se ao Edital que o precedeu, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

§1ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Termo, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§2ª. Por estarem às partes de acordo com os termos e condições previstas no presente Instrumento, assina o mesmo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Borda da Mata, ___ de ___ de 2019.

Celso Cardoso Arruda
Chefe de Gabinete

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____